

INTERESSADA: MARIA ISAREL FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER Nº 1792/74 - CSG - Aprov. em 14/08/1974; Comunicado ao Pleno em 21/08/1974

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Rev. José Borges doa Santos Júnior, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de agosto do 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente

## I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Isabel Furtado de Albuquerque Cavalcanti, filha de Antônio Maria Furtado de Albuquerque Cavalcanti e de Olinda Furtado de Albuquerque nascida em Santo André, aos 2 de Junho de 1953, requer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em escola dos Estados Unidos da América.

1.1 Comprova o seguinte histórico escolar:

a) após o primário, cursou as 4 séries ginasiais, de 1965 a 1968, no Instituto de Educação Estadual "Américo Brasiliense", de Santo André.

b) Em 1969, nº mesmo estabelecimento, cursou a 1º série e, em 1970, a 2º série do 2º ciclo. Matriculou-se na 3ª série, que cursou até o mês de junho de 1971.

c) A seguir, transferiu-se para os Estados Unidos da América, onde na "Taft High School", de 9.9.1971 a 6.2.1972, freqüentou, com aproveitamento, aulas de Educação Física, Economia Doméstica, Francês, Psicologia, Análise Matemática, Processamento de Dados, Literatura Contemporânea, Literatura dos Grupos Minoritários, Problemas Atuais, Meios de Comunicação de Massa, Clássicos Ingleses, Literatura e Conversação.

d) Esclarece que pretende prosseguir estudos em grau superior.

2. APRECIÇÃO: Examinando-se o processo, verifica-se que se acha regularmente instruído, conforme as exigências em vigor. O pedido de reconhecimento de equivalência encontra amparo no artigo 100 da Lei Federal nº 4024/61, bem como em jurisprudência deste Conselho. Nada obsta a que o pedido seja atendido.

## II -CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Maria Isabel Furtado de Albuquerque Cavalcanti podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão do ensino de segundo grau.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator